



ISSN: 2358-2105



PARAFILIAS, TRANSTORNOS PARAFÍLICOS E ASPECTOS NA CONTEMPORANEIDADE

PARAPHILIA, PARAPHILIC DISORDERS AND ASPECTS IN CONTEMPORANEITY

Bianca Lima Silva ¹, Letícia do Carmo Souza ², Vanessa Érica da Silva Santos³, Gilcivan dos Santos Pereira ⁴, Giliard Cruz Targino⁵

v. 8/ n. 2 (2020)
Abril/ Junho

Aceito para publicação em
01/11/2019.

¹Graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. biancalsilva@hotmail.com

²Graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. leticia.souz@outlook.com

³Advogada, Professora substituta da UFCG e Professora da UNIFIP, graduada em Direito pela UFCG, Especialista em Penal e processo Penal pela UFCG, em Gestão Pública pelo IFPB e em Trabalho pela UNOPAR, Mestre em Sistemas Agroindustriais pela UFCG. Email: vanessa.eric@hotmail.com

⁴Graduando em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. gilcivan_santos@hotmail.com

⁵Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Mestre em Sistemas Agroindustriais pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG E-mail: gilibnb@hotmail.com

Resumo- O presente artigo tem como objetivo principal a análise conceitual e social, tanto das parafilias, atração sexual inadequada, como das suas manifestações na sociedade contemporânea. A produção em tela explana um parâmetro geral sobre as parafilias, desde a etimologia até suas variadas expressões, inclusive na internet. Buscou-se, ainda, explanar sobre os transtornos parafílicos, assim como a diferença entre os termos parafilia e transtorno, citando seus diversos tipos, relatados por inúmeros manuais de saúde mental, principalmente o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. Dessa forma, foram expostos dados estatísticos do impacto social das parafilias, além de porcentagens entre os gêneros sexuais. As parafilias, bem como os transtornos parafílicos, são comuns em todos os países do mundo, sendo transtornos mentais passíveis e dignos de tratamento e acolhimento como qualquer outro, porém, são caracterizados pelo senso comum como anomalias e sofrem bastante preconceito. Assim, conclui-se que a aversão aos indivíduos que sofrem desses transtornos os marginaliza e afasta-os da busca por tratamento, logo, potencializa seus efeitos, chegando à prática de crimes virtuais ligados às parafilias. Utilizou-se no processo de pesquisa, a fim de conferir fidedigna cientificidade às investigações, os métodos de coleta de dados bibliográfico e documental, assim como, quanto aos métodos de procedimento, fazem-se presentes o histórico e o estatístico, objetivando a construção do artigo, tendo em vista que partiu-se do método de abordagem hipotético dedutivo.

Palavras-chave: Parafilia. Transtorno. Sociedade. Contemporaneidade. Crimes virtuais.

Abstract- This article has as main objective the conceptual and social analysis, both paraphilia, inadequate sexual attraction, and its manifestations in contemporary society. The production in leash explains a general parameter on paraphilia, from etymology to its varied expressions, including on the Internet. We also sought to explain about paraphilic disorders, as well as the difference between the terms paraphilia and disorder, citing their various types, reported by numerous mental health manuals, especially the Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders. Thus, statistical data were exposed of the social impact of paraphilia, in addition to percentages between sexual genders. Paraphilia, as well as paraphilic disorders, are common in all countries of the world, and mental disorders are susceptible and worthy of treatment and reception like any other, however, are characterized by common sense as anomalies and suffer quite a lot Prejudice. Thus, it is concluded that the aversion to individuals suffering from these disorders marginalizes them and removes them from the search for treatment, thus potentiates its effects, reaching the



were used in the research process, in order to confer reliable scientificity to investigations, the methods of collecting bibliographic and documentary data, as well as, as for the methods of procedure, the history and statistician are present, aiming at the construction of the article, considering that it was based on the method of deductive hypothetical approach.

Keywords: Paraphilia. Disorder. Society. Contemporaneity. Virtual crimes.

1. INTRODUÇÃO

À medida que a sociedade se modifica ou se moderniza, conseqüentemente, os comportamentos se transformam, incluindo as formas de relações sexuais aceitáveis, de acordo com a cultura em que está inserida. Dessa forma, os transtornos parafílicos se manifestam socialmente de maneira sutil e são detectados a partir da recorrência em que são exteriorizados.

O artigo em tela propõe uma explanação de forma geral das parafilias, tendo em vista que o impacto social e o estigma da sociedade perante pessoas com transtornos parafílicos. Sendo caracterizadas como transtornos de personalidade, ligadas ao comportamento e preferências sexuais tidas como “anormais” pelos demais indivíduos, as parafilias provocam expressivo preconceito, gerando, assim, a marginalização desses indivíduos e, conseqüentemente, barrando a procura por ajuda por não haver acolhimento social.

O isolamento social, atrelado aos impulsos sexuais possibilitam o cometimento de alguns crimes, principalmente ligados, hoje em dia, à internet. Logo, após o entendimento desenvolvido no artigo sobre as parafilias, a falta de regulamentação sobre os crimes cibernéticos, além de amparo e tratamento aos parafílicos, impulsiona a prática de crimes?

Tendo em vista de que se trata de distúrbios sexuais, detecta-se o preconceito enraizado na sociedade, vê-se o sujeito específico como impuro, imoral, que deve ser isolado dos demais. Isso contextualiza a motivação da produção em voga, diante da repercussão social que este tipo de assunto procura na massa populacional, principalmente nos que têm pouca informação científica sobre o tema.

Diante disso, o presente artigo tem por objetivo principal oferecer um entendimento completo sobre a definição de parafilia e tudo que engloba. Ademais, deseja-se despertar no leitor o sentimento de empatia para com os que detêm transtornos parafílicos, assim como incentivar o amparo e o tratamento adequado destinado a esses indivíduos, a fim de possibilitar uma convivência saudável socialmente.

Utilizar-se-á como método de abordagem o dedutivo, partindo da ideia do senso comum e direcionando a discussão para o âmbito científico. Será necessário para a análise descritiva do conceito, também, quanto à coleta de dados, de pesquisas bibliográficas e documentais, destinadas a

embasar de forma segura o levantamento das questões. Outrossim, serão construídos os argumentos com base nos métodos comparativos, históricos e estatísticos, concernentes ao procedimento.

2. LEVANTAMENTOS HISTÓRICOS E CONCEITUAÇÃO

Em tempos mais antigos, de acordo com Penteado Filho (2012), as parafilias eram comumente chamadas de perversões, tanto pela sociedade quanto pelos juristas, denominação que reverbera nos dias atuais, segundo o autor. Etimologicamente, o termo “parafilia” consiste na junção entre os vocábulos “para”, referente a paralelo, e “filia”, significando amor ou apego a algo/alguém (PENTEADO FILHO, 2012). Para qualificar a parafilia, deve-se, então, caracterizar o que a sociedade encara como convencional e observar o que se distingue, o que está “ao lado” (PENTEADO FILHO, p. 299, 2012).

De acordo com a “*American Psychiatric Association - APA*”, quanto ao DSM-5, “Manual diagnóstico e estatístico de transtorno mental” (2014), o termo “parafilia” se caracteriza em interesses sexuais intensos e recorrentes, denominada por “transtorno da preferência sexual”, segundo o CID-10, não concernentes à estimulação genital nem às carícias preliminares estabelecidas com sujeitos humanos, que possuem características físicas normais e amadurecidas (APA, 2014). Além disso, também pode ser definido, segundo o DSM-5 (2014), nos casos de pessoas com idades muito avançadas ou com enfermidades clínicas, como desejos sexuais maiores ou iguais aos considerados normais. Logo, parafilia pode ser compreendida como um padrão sexual de comportamento inadequado, intenso, recorrente e, na maioria das vezes, anômalo, que causa alterações na esfera social.

Penteado Filho (2012), determina que há três níveis ou graus de parafilia: leve, quando ocorre ocasionalmente; moderada, quando se manifesta de forma frequente; e severa, quando se expressa de maneira compulsiva. Além disso, para caracterizar a manifestação grave da parafilia são exigidos requisitos, estes são:

- a) Caráter opressor, com perda de liberdade de opções e alternativas. O parafílico não consegue deixar de atuar dessa maneira.
- b) Caráter rígido, significando que a excitação sexual só se consegue em determinadas situações e circunstâncias estabelecidas pelo padrão da conduta parafílica.
- c) Caráter impulsivo, que se reflete na necessidade imperiosa de repetição da experiência. (PENTEADO FILHO, p. 300-301, 2012)

Os caracteres supracitados dizem respeito ao estágio mais elevado de parafilia, que se trata do que ganha principal foco da psiquiatria criminal. Entende-se que o parafílico, nesta fase, perde o

domínio de si, o transtorno o controla e o instiga a executar o ato, assim como reiterá-lo. Estabelece-se, logo, uma situação de compulsão, de sofrimento e dependência, o indivíduo já não tem mais controle sobre seus atos e não consegue inibi-los.

Além do DSM-5, há diversos outros estudos e pesquisas acerca da parafilia, buscando conceituá-las e explicá-las, como o Manual MSD, conhecido por ser o padrão global para médicos e estudantes, auxiliando, também na esfera familiar. Brown (2017) afirma que a parafilia nada mais é do que fantasias e comportamentos sexuais recorrentes e intensos que envolvem objetos inanimados ou pessoas sem o seu consentimento ou a humilhação pessoal ou do parceiro.

Compreende-se, portanto, que os parafílicos podem ser atraídos por objetos, animais, pessoas ou situações e a sua excitação dar-se-á pela presença ou utilização deles. O estudo feito pelo MSD afirma que a parafilia pode ter início na infância ou na adolescência, mas é no ingresso a vida adulta que ela, de fato, torna-se definida e mais elaborada. Assim, é no passar dos anos da vida adulta que esses comportamentos anômalos tanto podem ser minimizados quanto podem durar o resto da vida do indivíduo.

Ter comportamentos sexuais diferentes, que não se enquadrem em um “padrão” estabelecido socialmente, desde que seja com o consentimento do parceiro ou parceiros envolvidos, é considerado normal, não é um desvio sexual passível de ser considerado uma parafilia. Porém, quando se começa a exigir que o parceiro realize determinados atos sexuais sem o consentimento dele ou utilize algum objeto que lhe prejudique ou que lhe cause angústia e interfira na sua capacidade de desempenhar funções, sendo possível observar que aquele comportamento sexual não tem afeto ou reciprocidade, pode-se considerar que há um transtorno parafílico.

Ainda de acordo com a DSM-5, o termo “transtorno” quando relacionado com a parafilia, delimita a característica patológica da não-patológica e diferencia o comportamento humano atípico do comportamento humano decorrente de transtorno. Ao falar de transtorno e, especificadamente, o mental, observa-se que ele pode ocorrer durante qualquer fase da vida do indivíduo, mesmo que haja uma propensão maior de desenvolvê-lo na infância. Michael B. First (2017) trata que Transtorno Mental, em sua definição simples e estrita, é uma variedade de condições que afetam o humor e o comportamento, que, por sua vez, provoca sintomas como desconforto emocional e distúrbio de conduta. Assim, para a DSM-5, para que seja um transtorno parafílico, é necessário mais do que o comportamento sexual inadequado, mas que o mesmo cause prejuízo, dor ou risco pessoal ao indivíduo ou aos envolvidos. “Uma parafilia é condição necessária, mas não suficiente, para que se tenha um transtorno parafílico, e uma parafilia por si só não necessariamente justifica ou requer intervenção clínica” (APA, 2014, p. 685).

Para um indivíduo ser diagnosticado com transtorno parafílico, ele precisa enquadrar-se em dois critérios exigidos: o critério A, o qual especifica a natureza qualitativa da parafilia, e o critério

B, o qual especifica suas consequências negativas. Uma vez que o indivíduo enquadra-se apenas no critério A, mas não no critério B, é dito que ele tem a parafilia, mas não um transtorno parafílico, de acordo com o APA (2014).

Ao relacionar os transtornos mentais com as parafilias, encontram-se os transtornos parafílicos por atividade anormais e os transtornos parafílicos por alvo anômalo. Segundo Cristiane do Amaral de Barros (2017), há uma divisão em dois grupos: primeiro grupo é subdividido em transtornos de namoro, no qual se enquadra os transtornos voyeurista, exibicionista e frotteurista, e os transtornos de algolagnia, caracterizado por haver dor e sofrimento, no qual enquadram-se os transtornos de masoquismo sexual e sadismo sexual. Já no segundo grupo, há a presença do transtorno pedofílico, fetichista e transvéstico. Entretanto, mesmo enquadrados em dois grupos, percebe-se que há uma variedade de transtornos parafílicos e cada um possui suas características próprias.

3. TIPOS DE TRANSTORNOS PARAFÍLICOS

O DSM-5 (APA, 2014) elenca com o termo “transtorno”, assim como Penteado Filho (2012) – também utiliza o vocábulo “perversões” –, enquanto Caldeano (2016) faz uso do termo “perturbações”. Quaisquer que seja o termo que precedem os tipos, os principais são definidos por todos os autores citados e constarão conceitualmente nos parágrafos seguintes.

O denominado Transtorno Voyeurista (Mercês Muribeca, 2009), refere-se à reiterada excitação sexual, frequente num período de, no mínimo, 6 (seis) meses, na observação de uma pessoa despida completamente ou em atividade sexual, sem ela saber que está sendo observada. Pode ser qualificado nesse contorno tanto os que estabelecem relações sexuais com as características mencionadas anteriormente sem o consentimento do outro, quanto àqueles que sofrem psicologicamente ou em algum âmbito da vida social com esses impulsos. Além dos critérios A e B para o diagnóstico, no caso do voyeurismo, é estabelecido um novo critério, o C. Nele, impõe-se a idade mínima para um indivíduo pode ser diagnosticado com transtorno voyeurista, que é com 18 (dezoito) anos (APA, 2014).

Dentre os transtornos parafílicos, têm-se, também, o Transtorno Exibicionista (APA, 2014), caracterizado pela exibição dos genitais pessoais a outrem, em público – de acordo com Penteado Filho (2012) – de forma inesperada, estimulado por impulsos ou fantasias. É diagnosticado com a reincidência frequente durante 6 (seis) meses, quando feito sem consentimento do outro, assim como quando causa sofrimento ao portador e prejuízo clínico e social. Esse transtorno conta com subtipos que se baseiam na idade ou na maturidade física que o outro envolvido tem, que pode ser

uma criança, um adolescente na puberdade ou um adulto, sendo importante ressaltar que, em qualquer um dos casos, não há o consentimento.

Em termos sociais, acredita-se que, na população masculina, o percentual de exibicionistas varie de 2 a 4%, segundo a DSM-5, e que a propensão para que isso ocorra começa na adolescência, além de serem indivíduos tímidos, com dificuldade de relacionar-se com mulheres.

O Transtorno Frotteurista se qualifica pela excitação sexual ao tocar ou esfregar-se em outrem, motivado por fantasias, impulsos ou condutas, reincididas por, pelo menos, 6 (seis) meses, assim como os já expostos. Também compete diagnóstico quando não consentido, assim como quando provoca sofrimento ou empecilhos para a vida social saudável. Ainda que não exista idade mínima para o transtorno, homens frotteuristas relatam que os impulsos e fantasias em tocarem alguém sem o seu consentimento começaram a ocorrer na adolescência e no início da fase adulta. Esse tipo de transtorno pode levar a criminalidade, de acordo com Elane Souza (2014), uma vez que caracteriza crime diverso da conjunção carnal, previsto no artigo 215 do Código Penal.

O chamado Transtorno do Masoquismo Sexual, configura-se pela excitação sexual decorrente de humilhações ou sofrimentos físicos, recorrentes no período de, no mínimo, 6 (seis) meses, causando-lhe prejuízos clínicos e psicossociais.

Ao contrário do Masoquismo Social, o Transtorno do Sadismo Sexual, manifesta-se pelo sofrimento físico ou psicológico de outra pessoa, assim estimulando a excitação sexual, por impulsos, comportamentos ou fantasias. Dessa forma, afeta o indivíduo no seu bem-estar psicológico e social.

O temido Transtorno Pedofílico, que provoca grande revolta popular, é estabelecido pelo fato de o indivíduo manifestar excitação e impulsos sexuais por crianças ou crianças pré-púberes, ou seja, de 13 anos ou menos (APA, 2014). Pode ser determinado tanto quando colocado em prática, quando causa ao detentor sofrimento e prejuízo nas relações sociais. Ademais, só pode ser diagnosticado se o sujeito tiver a partir de 16 (dezesesseis) anos, e ter, ao menos, 5 (cinco) anos a mais do que a vítima. Porém, de acordo com Paulo César Ribeiro Martins, não se incluem os indivíduos no final da adolescência que possuem um relacionamento sexual contínuo com uma pessoa de 12 ou 13 anos.

O Transtorno Fetichista é determinado pela excitação sexual recorrente e intensa com uso de objetos inanimados – não definidos apenas pelos de uso destinados ao sexo – ou interesse específico em determinadas partes do corpo, não genital, de forma excessiva, que causam sofrimento clínico ou dano às relações interpessoais.

Por fim, o Transtorno Transvêstico representa, especificamente, a excitação sexual reiterada e intensa em vestir-se como o sexo oposto, denominado “*cross-dressing*” e podem ser divididos em dois grupos: os fetichistas, que ocorre com a excitação pelo uso de roupas e tecidos do sexo oposto

e o autoginefilia, que ocorre pelo pensamento de si mesmo com o sexo oposto ou numa relação sendo o sexo oposto (APA, 2014, p. 747). Impulsos que causam sofrimento ao autor clinicamente, ou que prejudicam o funcionamento pleno de suas relações sociais, profissionais ou de outros âmbitos, são caracterizados transtornos.

Além desses, têm-se conhecimento sobre os denominados Transtornos Parafílicos Especificados (APA, 2014), assim como os que foram excluídos, mas fizeram parte do DSM-4 (PENTEADO FILHO, 2012), estes eram: apotemnofilia (prazer sexual com amputados), erotismo (apetite sexual aguçado), lubricidade senil (desejo sexual acentuado na velhice), anafrodisia (diminuição do instinto sexual masculino), frigidez (redução do instinto sexual feminino), erotomania (amor idealizado, platônico), autoerotismo (orgasmo motivado por fotos, sem necessitar da presença do outro), erotografia (prazer pela escrita erótica), narcisismo (culto extremo pelo próprio corpo), riparofilia (atração por pessoas sujas), urolagnia (prazer ao observar o parceiro urinando), coprofilia (prazer motivado pelas fezes), coprolalia (ligado a palavras chulas), zoofilia (ato sexual com animais), necrofilia (desejo sexual por cadáveres), escatologia telefônica (estímulo sexual por meio de conversas telefônicas), cleptofilia (prazer sexual ao subtrair bens do parceiro), homossexualismo (alteração da personalidade sexual “normal”), gerontofilia (interesse sexual de jovens por idosos), cromoinversão (compulsiva atração sexual por pessoas de cor diversa), etnoinversão (interesse sexual extremo por pessoas de raça diferente), topoinversão (prazer motivado pelo coito ectópico ou atos distintos da conjunção carnal), troca de casais (prazer em compartilhar e estabelecer trocas interconjugais), opanismo (prazer pela masturbação), edipismo (tendência ao incesto), pigmalionismo (excitação sexual por estátuas), pluralismo (sexo grupal), vampirismo (excitação erótica pelo consumo do sangue do parceiro), clismafilia (desejo sexual provocado por enemas).

4. PARAFILIAS NA CONTEMPORANEIDADE

A internet constitui, hoje, um dos ambientes mais propícios e facilitados para a execução de crimes sexuais, praticados muitas vezes por sujeitos que possuem algum tipo de transtorno parafílico. Esses indivíduos veem uma possibilidade muito vantajosa na internet, escondendo-se por trás de perfis falsos e do anonimato. A facilidade de acesso a qualquer pessoa e a qualquer momento, assim como o sentimento de impunidade e anonimato, estimulam estas ações ilícitas.

A princípio, a internet surgiu apenas para uso militar, sendo disseminada na década de 1990 para o acesso amplo. O “*World Wide Web*”, desenvolvido por Tim Berners-Lee, constituiu-se como um meio de comunicação eficaz para se estabelecer relações virtuais a qualquer horário do dia, com

objetivo de dinamizar e acelerar a comunicação de pessoas de diferentes partes do mundo (CALDEANO, 2016).

Dentre as, praticamente, infinitas possibilidades de pesquisas feitas na internet, Caldeano (2016) aponta que a sexologia é uma das mais procuradas e acessadas. Esse acesso que pode ser diário e frequente, de acordo com a autora, pode levar a um comportamento parafílico, se passar a ocupar compulsivamente o dia-a-dia do navegante.

Caldeano (2016) utiliza as premissas construídas por Cooper (1998), quanto ao conceito de “Triple a Engine” (COOPER, 1998 *apud* CALDEANO, 2016), que determina três fatores que estimulam a procura por sexo no ambiente online: a acessibilidade, a disponibilidade e o anonimato. O primeiro fator se refere à incomplexidade do acesso a qualquer tipo de assunto, em qualquer momento. A disponibilidade, por conseguinte, trata-se da democratização das tarifas online e de acesso a sexo gratuitamente. Por fim, o anonimato, como a denominação supõe, corresponde ao sentimento de anonimato dos navegadores de conteúdos sexuais, que possibilitam a navegação sem pudor nem responsabilização.

Os distúrbios relacionados com as parafilias incluem a masturbação compulsiva, a promiscuidade prolongada, a incompatibilidade de desejo sexual, a dependência pornográfica, a dependência de sexo por telefone e a dependência de *cybersex*, tendo havido um aumento da prevalência das últimas três com o surgimento das novas tecnologias. [...] As perturbações parafilicas que mais comumente se têm revolucionado através da internet são a pedofilia, o exibicionismo e o voyeurismo, o sadomasoquismo e algumas perturbações não especificadas. (CALDEANO, 2016, p. 22)

Um caso marcante de utilização da internet para a prática de crimes é a pedofilia organizada de forma a gerar lucro no ambiente virtual: “A indústria da pornografia, também chamada de ‘entretenimento adulto’, movimenta milhões em todo o mundo. Chega a ser uma indústria mais lucrativa que tráfico de drogas e de armas.” (MARZOCHI, 2003, p. 230). Segundo a produção coletiva “Pedofilia e Internet: a intervenção do Estado e o poder econômico”:

A pedofilia não se restringe a um ato individual, ela também é praticada por diversas redes pedófilas organizadas que fazem dela um comércio na internet. Essas organizações criminosas além de serem constituídas por pedófilos objetivam em sua essência, lucros econômicos através da produção do material pornográfico envolvendo crianças em cenas de abuso sexual. (MARTINS *et al*, 2009, p. 2)

Isso funciona no interior de sites com acesso restrito, que dificultam as investigações policiais e, conseqüentemente, a apreensão desses criminosos, que detêm acervos de produções sexuais variadas, envolvendo crianças e adolescentes. Segundo Caldeano (2016), há dois tipos de

utilizadores destes sites ilícitos: os que reservam seus interesses sexuais apenas para o ambiente virtual e os que desejam concretizá-los na realidade.

Por haver meios que impedem a investigação direta e minuciosa desses sites, os infratores encaram a internet como um ambiente sem lei, banalizado, propício para burlar as leis sem qualquer consequência, onde eles mesmos criam suas regras e desfrutam dos seus desejos à vontade. Isso se deve ao fato de não existir legislação específica para a tipificação desse tipo de violação.

Porém, mesmo não havendo legislação específica para punir os crimes praticados virtualmente, os órgãos brasileiros responsáveis se articulam para prever algum tipo de penalização aos criminosos, mas ainda apenas com base em decisões jurisprudenciais. Há uma articulação das premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Código Penal, a fim de solucionar a lacuna existente na regulação positivada das leis brasileiras quanto a esse tipo de questão atual, mas que se prolifera desordenadamente.

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)
Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008). (BRASIL, 1990)

A celeridade com que as informações se disseminam, hoje em dia, cobra dos legisladores brasileiros agilidade para regulamentar infrações da sociedade contemporânea, que enfrenta transformações de forma dinâmica e exponencial. Esses crimes devem ser rapidamente descobertos para efetivar a defesa das leis já positivadas, como o supracitado Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

Como já mencionado, nem todas as pessoas que navegam nesse tipo de site têm transtornos parafilicos, porém, os que têm intensificam seu estado e instigam seus impulsos e fantasias sexuais. Isso provoca, além do problema virtual, problemas reais. Os estímulos virtuais instigam, em muitos, como supracitado, o desejo de executar as práticas ilícitas no contato real, desencadeando e agrupando diversos tipos de crime. Sobretudo, esses tipos de prática são os que estigmatizam e provocam repulsa da sociedade aos que sofrem de transtornos parafilicos.

5. CONCLUSÃO

A partir da discussão construída a fim de possibilitar o entendimento sobre as parafilias e os transtornos a elas ligados, pode-se compreender que se referem a impulsos internos, não a escolhas. Assim, o preconceito intrínseco na sociedade a esses indivíduos deveria ser repensado, e a aversão

deveria dar lugar ao amparo e à tentativa de incentivar o tratamento desses sujeitos, tendo em vista que há obstáculos sociais e morais que limitam a procura por tratamento neste tipo de caso, devido, exatamente, ao estigma e repulsa da sociedade.

A sociedade, de modo geral, deveria encarar os transtornos parafílicos como quaisquer outros de natureza neuropsíquica, para que houvesse maior apoio ao tratamento e que as informações sobre o assunto fossem mais disseminadas. Porém, os impactos morais e culturais causados por essas “perturbações” afronta a moralidade padronizada e construída através dos séculos, quanto aos modelos civilizatórios e de bons costumes. Logo, o estigma e o preconceito são, comumente, as primeiras reações dos indivíduos para com os que sofrem desses transtornos sexuais.

O transtorno, ligado ao isolamento social, além do anonimato possibilitado, ainda, pela navegação virtual, cria uma atmosfera propícia para o estímulo cada vez mais compulsivo/obsessivo das práticas sexuais referentes aos transtornos parafílicos. Isso ocasiona o cometimento de crimes, tanto virtuais quanto, conseqüentemente, reais. Ademais, diante das lacunas na legislação referentes à tipificação de crimes elaborados e executados por meio da internet, provoca a banalização e impunidade das infrações cometidas no ambiente virtual.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BARROS, Cristiane do Amaral de. PARAFILIAS, PEDOFILIA E INTERVENÇÕES EM TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL. **Revista Psique**, Juiz de Fora, v. 2, n. 3, p. 78-94, jan./jun. 2017.

BROWN, George R. **Considerações gerais sobre parafilias e transtornos parafílicos**. East Tennessee State University, 2017. Disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/dist%C3%BArbios-de-sa%C3%BAde-mental/sexualidade/considera%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-parafilias-e-transtornos-paraf%C3%ADlicos>. Acesso em: 17 nov. 2019.

CALDEANO, Ana Rita Ribeiro. **Perturbações Parafílicas no séc. XXI**. Covilhã, 2016. Disponível em: <https://ubibliorum.ubi.pt/handle/10400.6/5286>. Acesso em: 17 nov. 2019.

COOPER A. **Sexuality and the Internet**. *CyberPsychology Behav*: 1998. 1(2):187–93.

DESCOBRINDO as parafilias. A mente é maravilhosa, 2018. Disponível em: <https://amenteemaravilhosa.com.br/descobrimdo-as-parafilias/>. Acesso em: 18 nov. 2019.

FIRST, Michael B. **Considerações gerais sobre doença mental**. Manual MSD, Nova York, nov. 2017. Disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-pt/casa/dist%C3%BArbios-de-sa%C3%BAde-mental/considera%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-cuidados-com-a-sa%C3%BAde-mental/considera%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-a-doen%C3%A7a-mental>. Acesso em: 17 nov. 2019.

MARTINS, Paulo César Ribeiro *et al.* Pedofilia e Internet: a intervenção do Estado e o poder econômico. **Revista Científica do ITPAC**, Rio Grande do Sul, v. 2, n. 4, p. 40-45, out. 2009. Disponível em: <https://assets.itpac.br/arquivos/Revista/24/5.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2019.

MARZOCHI, Marcelo de Luca. Pornografia na Internet. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 233, p. 229-243, jul./set. 2003. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45450/45005>. Acesso em: 17 nov. 2019.

MURIBECA, Mercês. As diferenças que nos constituem e as perversões que nos diferenciam. **Estud. psicanal.**, Belo Horizonte, n. 32, p. 117-128, nov. 2009. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010034372009000100014&lng=pt&nrm=iso. acesso em: 18 nov. 2019.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual Esquemático de Criminologia**. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

SOUZA, Elane. **Sexologia Forense: transtornos sexuais ou parafilias; podem levar à criminalidade ou são “simples fantasias”?**. Recife: Jusbrasil, 2014.